



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA  
CONSELHO DIRETOR  
COMISSÃO ELEITORAL**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS  
GUARABIRA - BIÊNIO 2019/2021**

A **Comissão Eleitoral instaurada pela Portaria nº 41-DG/GB-IFPB**, de 19 de julho de 2019, torna público o resultado final da eleição para escolha dos Membros Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Diretor do IFPB Campus Guarabira, Biênio 2019-2021.

**1. Do Resultado Final do Processo Eleitoral:**

<b>REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL</b>	
Gracina Pontes Barbosa	TITULAR
Genes Duarte Ribeiro	SUPLENTE

<b>REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES DO CAMPUS</b>	
Juliana Barbosa Leite Cunha	TITULAR
—	SUPLENTE

<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES</b>	
Maria Helena Cavalcanti Virgulino	TITULAR
Arquimedes Mariano Pereira	SUPLENTE

<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS</b>	
—	TITULAR
—	SUPLENTE

2. Os representantes (titulares e suplentes) tomarão posse em reunião a ser agendada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus Guarabira, localizada na Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, km 02, Rodovia PB 057.

3. O mandato dos Conselheiros pelo pleito em tela corresponderá aos período do Biênio 2019-2021.

4. Aos membros compete:

4.1. Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a, para que este/a possa convocar, em tempo hábil, o suplente para participar na reunião.

4.2. Exercer a função de relator/a, quando assim for designado/a;

4.3. Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;

4.4. Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;

4.5. Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;

4.6. Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;

4.7. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.

5. Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade civil no Conselho Diretor, em qualquer tempo, o membro que deixar de pertencer à entidade que está representando.

Guarabira, 08 de novembro de 2019.

Erika Tayane Barbosa da Costa

**Erika Tayane Barbosa da Costa**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 41/2019-DG/GB-IFPB